



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.102

BELÉM — DOMINGO, 2 DE AGOSTO DE 1959

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 20 a 24 de julho de 1959.

Decreto:

1 — Alberto Barros, advogado, requerendo o registro do Decreto n. 46.177 de 9 de junho de 1959, de Sua Excia. Sr. Dr. Presidente da República, concedendo autorização à Empresa de Navegação Marajoara Ltda., com sede nesta cidade, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Procuração:

2 — Cia. de Cigarros Souza Cruz, requerendo o registro da procuração que outorga a John Charles Leddy.

Atas e Relatórios:

3 — Força e Luz do Pará S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10/7/59.

4 — Brasil Extrativa S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o seu Balanço Geral, Relatório da Diretoria, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

5 — Brasil Extrativa S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 11/6/59.

6 — Companhia de Calçados Clark, com sede em São Paulo e Filial nesta cidade, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado de São Paulo, que publicou o inteiro teor da certidão n. 146.043 da Junta Comercial do mesmo Estado, aprovando o arquivamento da Ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20/4/59.

7 — Importadora de Tecidos S/A., requerendo o arquivamento dos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado, em que foram publicados os seguintes atos da requerente: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Conselho Fiscal; Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18/2/59; Ata da Assembléia Geral extraordinária, realizada em 23/2/59; e Ata da Assembléia Geral extraordinária, realizada em 13/5/59.

8 — Importadora de Tecidos S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 13/7/59.

9 — Sobral, Irmãos S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 25 de junho de 1959, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 65.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00.

10 — Martini — Importadora de Móveis S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10/6/59, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, e reforma dos seus estatutos.

11 — Importadora de Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 30/6/59.

Contratos de Constituição:

12 — Saraiva & Irmão, estabelecidos na cidade de Castanhal, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 100.000,00 de capital, para importação e exportação em geral, comércio a grosso e varejo de todos os artigos, prazo indeterminado, entre partes: Luiz Vesceslau Saraiva e Elpidio Saraiva da Costa, brasileiros, casados.

13 — Paulo Itaguahi da Silva, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Manoel Ayres & Cia., estabelecida no Município de Mojuá, neste Estado; capital: Cr\$ 500.000,00; ob-

jeito: Olaria e similares; prazo: indeterminado; sócios: Manoel Ayres, brasileiro naturalizado, casado e José Araújo Ayres, brasileiro, solteiro.

14 — Pedro José Martin de Mello, contador, requerendo o arquivamento de Belpar, Importação e Exportação Ltda.; capital: Cr\$ 4.000.000,00; objeto: compra e venda de material de publicidade e de peças para motores; sede: Av. Pres. Vargas, Palácio do Rádio, apt. 1.204, 2.º, nesta cidade; prazo: indeterminado; sócios: Edyl Borges de Medeiros, solteiro e Dimas Alves, casado, brasileiros.

15 — Estanho do Amapá Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 4.000.000,00; sede: Belém, Estado do Pará; objeto: estudos, pesquisas, lavras, beneficiamento de venda de minérios e metais; prazo: indeterminado; sócios: Waldemiro de Oliveira Gomes, brasileiro, casado; Zenar Mesquita de Assis, brasileira, solteira; Antonio dos Santos da Silva, português, casado; José Coelho dos Santos, brasileiro, casado; Luis George Durio, norte-americano, casado; Afonso Ugarte Higdalo, brasileiro, casado e Wolfgang Wandir Winker, brasileiro, solteiro.

16 — União Representações, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 300.000,00; objeto: compra e venda, comissões, representações, consignações e conta própria; prazo: indeterminado; sócios: Lô Marival Leal Monteiro, solteiro; Ruy Marques Bezerra e José Maria do Nascimento, casados, todos brasileiros.

17 — M. S. Carvalho & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: mercearia; sede: Jaboroca, Município de Capanema, neste Estado; prazo: indeterminado; sócios: Milton Lourenço

Carvalho e José Lourenço Carvalho, brasileiros, casados.

Transformação:

18 — Pedro José Martin de Mello, contador, requerendo o arquivamento da transformação da sociedade por quotas Café Puro Ltda., em sociedade anônima sob a denominação Café Puro, Indústria e Comércio S/A.; capital: Cr\$ 6.000.000,00, dividido em 6.000 ações do portador, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 conversíveis em

ações nominativas e recorríveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria; objeto: torrefação e moagem de café, compra e venda de café em grão, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros; prazo: indeterminado; Diretoria do 1.º exercício social: Diretor-presidente, Jorge Bitencourt Resque; Diretor Comercial, José Valente Moreira; diretor industrial, Manoel Valente Moreira Filho.

Sociedade Anônima:

19 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a escritura pública de recomposição do contrato social de Manufatura de Fumos Democrata Ltda., transformação em sociedade anônima sob denominação Democrata S/A. Indústria e Comércio Democrata.

Firmas coletivas:

20 — M. L. Carvalho & Cia., União Representações Ltda., Saraiva & Irmão, Belpar, Importação e Exportação Ltda., Manoel Ayres & Cia., Estanho do Amapá Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas individuais:

21 — Avelino de Castro, português, casado, requerendo o registro da firma Avelino de Castro, Representações, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: representações; sede: Rua 13 de Maio n. 149, nesta cidade.

22 — Roberval Duarte de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga sera recebida. — Das 8 as 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:	
Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ..	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 31 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Zúñiga, brasileiro, casado, re-
querendo o registro da firma
R. D. Zuniga, de que é res-
ponsável; capital:
Cr\$ 500.000,00; objeto, repre-
sentações, indústria e comércio;
sede: Trav. 10. de Março
n. 97, Belém.

23 — J. M. Aguiar, com
Cr\$ 35.000,00 de capital, es-
tabelecido nesta cidade, à
Trav. 14 de Março n. 259,
para o comércio de mercearia
e botequim, requerendo o
seu registro da mencionada
firma, responsável: João Ma-
chado de Aguiar, brasileiro,
casado.

24 — Edmilson Pereira
Viana, brasileiro, solteiro, re-
querendo o registro da firma
E. P. Viana, de que é res-
ponsável; capital:
Cr\$ 10.000,00; objeto: gêneros
alimentícios; sede: Av. Dalva
n. 777, nesta cidade.

25 — Guadencio Helio
Costa, brasileiro, casado, re-
querendo o registro da firma
Guadencio H. Costa, de que
é responsável; capital:
Cr\$ 35.000,00; objeto: compra
e venda de querosene, gaso-
lina, lubrificante; sede: Trav.
dos Jurunas n. 443, nesta
cidade.

Averbações:
26 — Joana Lucio da Costa
Henriques, viuva de José
Henriques, firma desta praça,
requerendo seja averbado na
mesma o falecimento do seu
titular ocorrido em 5 do cor-
rente, pede seja averbado no
seu registro o aditivo "em
liquidação".

27 — M. F. Rodrigues,
pedindo seja averbado no seu
registro a mudança do seu
endereço da Trav. 14 de
Março n. 259 para a Avenida
Ceará n. 221.

Cancelamentos:
28 — Café Puro, Indústria e
Comércio S/A., sucessora de
Café Puro Ltda., requerendo
o cancelamento da sucedida.
29 — Abdul Hamid Mourad,
requerendo o cancelamento
do seu registro.

Leilão:
30 — Naldir Santiago de
Souza, leiloeiro da praça, pe-
dindo licença para efetuar,
Corrêa.

domingo, 26 do corrente, lei-
lão de móveis e miudezas que
guarnecem o prédio n. 157,
à Trav. dos Jurunas, nesta
cidade.

Alteração:
31 — Cavalcante & Soares
de Cavalcante, Soares & Cia.,
requerendo o arquivamento
da alteração do seu contrato
social consistente no aumento
do seu capital de
Cr\$ 80.000,00 para
Cr\$ 600.000,00.

Livros:
32 — Durante a última se-
mana pediram legalização de
livros: Manoel Nunes No-
gueira, Indústrias Reunidas
União Fabril S/A., Cia. Ind.
e Comercial Brasileira de
Produtos Alimentares — Fi-
lial de Belém, Banco Francês
e Brasileiro S/A., Portuense
Ferragens S/A., Pedro Unger
& Cia. Ltda., Albino Fialho,
Laboratórios, Drogas e Pro-
dutos Farmacêuticos, S/A, A
Phililândia Ltda., Fábrica de
Mosaicos São Joaquim Ltda.,
Irmãos Santos, Moore Mc
Comarck (Navegação) S/A.,
Constantino & Cia., Coopera-
tiva Central dos Plantadores
de Pimenta do Reino do Es-
tado do Pará, Laranjeira &
Cia., Pará Industrial S/A.,
Manoel José Cardoso & Cia.
Ltda., Importadora de Fer-
ragens S/A., Cia. Nordeste de
Automóveis "Cinorte", Pani-
ficadoras Nacionais Ltda.,
Banco de Crédito da Amazô-
nia S/A., Nosi M. Ruffell,
Democrata S/A. Indústria e
Comércio Democrata, H. J.
Ribeiro & Cia., A. Monteiro
da Silva & Cia. Ltda., Mar-
tins Mejo S/A. Indústria e
Comércio, Maia, Faes & Cia.,
Matrias, Irmão & Cia., Pe-
reira & Moutinho, A. Neves
& Cia.

Certidões:
33 — Ainda durante a se-
mana pediram certidões:
Abner José Cavalcante, In-
dústria de Fibras Amazônia
Ltda., Antonio Soares Lobato,
Importadora de Tecidos S/A.,
Adonal Gurjão, Cia de Calça-
dos Clark e João Matos
Corrêa.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 493 — DE 6
DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Admi-
nistrativa do Departamento
de Estradas de Rodagem,
usando das atribuições que
lhe foram conferidas pela
Portaria n. 501, datada de
5/8/52, baixada pela Direto-
ria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com
as Leis Trabalhistas ao Sr.
Pedro Ferreira, Gomes, Vi-

gia, lotado na 4a. Residên-
cia, as férias regulamenta-
res relativas ao ano de
1957/58, a contar de 3 a....
25/7/1959

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Departamento de Estradas
de Rodagem, 6 de julho
de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 494 — DE 6 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João da Costa Neto, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 3 a 25/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 495 — DE 6

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Martins do Rosário, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 3 a 25/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 496 — DE 6 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Raimundo Francisco dos Anjos, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de

1956/57, a contar de 3 a 25/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 497 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Aprigio Firmino da Silva, Ajudante, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 18/6 a 10/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 498 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Elias Cunha Freire, Torneiro, lotado na O.R.M. — 2 (Capanema), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 23/5 a 15/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 499 — DE 3 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamen-

to de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Guilherme Costa, Auxiliar de Engenheiro, referência 12, classe 0, lotado na D.I. — S.E.P., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/7 a 30/7/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 500 — DE 11 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Manoel Raimundo Costa, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 15/7 a 6/8/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1959.

Eng. Antero dos Santos
Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 501 — DE 11 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Lauro Pereira de Brito, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 15/7 a 6/8/1959.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1959.

Eng. Antero dos Santos
Soeiro
Assistente Administrativo.

PORTARIA N. 502 — DE 13 DE JULHO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

as Leis Trabalhistas ao Sr. Otoniel de Souza Rolim, Operador, lotado na S.C.E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 11/7 a 4/8/1959.

Conceder de acordo com

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1959.

Eng. Antero dos Santos
Soeiro
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 412 — DE 1 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/1953, Castelar Menezes Fernandes, para exercer o cargo isolado de Provimento Efetivo de sob Assessor Administrativo, ref. 20, classe 0, com lotação na Diretoria Geral, conforme Resolução n. 327 de 19/6/1959 do Colendo Conselho Rodoviário Estadual, que criou o referido cargo, o qual foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.089.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 413 — DE 1 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei

n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto 1308, de 22/7/1953, Gerson da Silva Rodrigues, para exercer o cargo isolado de Provimento Efetivo de Sub Assessor Administrativo, ref. 20, Classe 6, com lotação na Assistência Administrativa, conforme Resolução n. 327 de 19/6/1959 do Colégio Conselho Rodoviário Estadual, que criou o referido cargo, o qual foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.098.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA AN. 111 — DE 1 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Gerson da Silva Rodrigues, do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Expediente referência 12, classe 3, lotado na Assistência Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 410 — DE 1 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o funcionário Castelar Menezes Fernandez, ocupante do cargo de Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 3, lotado na D.I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 380 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 143/56 de ... 25/7/1956, que admitiu o Sr. Benedito de Jesus Maia, lotado na O.R.M. — 2 (Castanhal), em face de citado servidor, vir faltando ao serviço, há mais de trinta dias sem motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 381 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, Contrato de n. 304/56 de ... 6/8/1956, que admitiu o Sr. Joaquim Pereira de Brito, Braçal lotado na 1a. Residência em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA AN. 383 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 479/56, de 16/7/1956, que admitiu o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues, Braçal, lotado na 2a. Residência, em face de citado ser-

vidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 384 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de n. 103/56, de 16/7/1956, que admitiu o Sr. Samuel Abraham, Fiscal do Tráfego, lotado na S.E. F.T.R., em face de citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 385 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e tendo em vista a necessidade premente desta Diretoria Geral, possuir em seu Gabinete Técnico um elemento de sua inteira confiança e que seja conhecedor profundo de nossos trabalhos técnicos:

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de n. 108/53, de 22/7/1953, que admitiu o Sr. Assunção Dias, Braçal, lotado na 1a. Residência, em face de citado servidor, vir faltando ao serviço sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 386 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra i) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de n. 070/57, de 16/4/1957, que admitiu o Sr. Wilson Saraiva Neves, Braçal, lotado na 2a. Residência, em face de citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 387 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1959.

Rescindir, de acordo com a letra i) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de n. 177/57, de 21/3/1957, que admitiu o Sr. José Pereira de Araújo, Braçal, lotado na S.C.E., em face de citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de julho de 1959.

Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA AN. 388 — DE 9 DE JULHO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com a letra i) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor Antonio Dias,

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, para aplicação da verba de... Cr\$ 220.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Dispensário de Arenópolis, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, aqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 12 — Mato Grosso; 4 — Prelazia Nullius de Diamantino; 13 — Dispensário de Arenópolis: Cr\$ 220.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as dispo-

nibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEJTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para a aplicação da dotação de duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao Dispensário de Arenópolis, a cargo da referida Prelazia.

200 cobertores	150,00	30.000,00
300 chinelos	60,00	18.000,00
45 rêdes	300,00	13.500,00
5 caixas de leite em pó "Ninho"	4.000,00	20.000,00
400 mts. algodão tecido	40,00	16.000,00
200 " brim	50,00	10.000,00
300 " tricoline	40,00	12.000,00
100 " tarlatana	30,00	3.000,00
400 " chita	35,00	14.000,00
20 dúzias vermífugo	240,00	4.800,00
200 vidros fortificante	100,00	20.000,00
200 " xarope	50,00	10.000,00
1000 ampol. estenogripe	10,00	10.000,00
400 vidros aguacilina	25,00	10.000,00
100 quilos bolacha	45,00	4.500,00
4 sacos de açúcar	1.100,00	4.400,00
Em imprevidos e transporte		2.800,00
Administração e viagens		17.000,00
Total Geral		Cr\$ 220.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Pedreiras, no Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 2.200.000,00, dotação de 1959, destinada à Instalação e Melhoramentos dos Serviços Elétricos da Cidade sede do Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Pedreiras, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Prefeito, Sr. Francisco Gomes de Sá, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil citocentos e seis (1.306), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a PREFEITURA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a PREFEITURA, a quantia de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 11 — Maranhão 2 — Para instalação e melhoramentos dos serviços elétricos inclusive aquisição de conjuntos termo-elétrico e combustíveis e lubrificantes nas seguintes localidades: 1 — Pedreiras: Cr\$ 2.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Pagamento a que se refere esta cláusula e acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, submetendo-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas à dotação recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um

exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da informação.

CLÁUSULA SETIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses prevista no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Podrá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de julho de 1959.

WALDIR BOUHID

FRANCISCO GOMES DE SÁ

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(aa) Illegíveis

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Pedreiras, para aplicação da verba de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), consignada do Orçamento da União, para o exercício de 1959, e destinada a instalação e manutenção dos serviços elétricos inclusive aquisição de conjuntos termo-elétrico e combustíveis e lubrificantes de Pedreiras do Estado do Maranhão.

2.000 Kilos fio cobre nú ns. 4, 6, e 8 a	500,00	1.000.000,00
2 Transformadores de alta tensão de 220 V. a 6000 volts 45 KVA. a	275.000,00	550.000,00
1 Dito de 75 KVA.		360.000,00
9 Barrotes de alta tensão a	15.000,00	135.000,00
3 Varas de ligação a	5.000,00	15.000,00
150 Isoladores a	126,00	19.000,00
150 Braços completos a	186,00	19.000,00
100 Seguranças aéreas a	40,00	4.000,00
6 Para-raios	15.000,00	90.000,00
		<hr/>
		Cr\$ 2.200.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico os Srs. Melchijades Ferreira Alves, Vigia; José Caceia da Mota, Motorista; José Câmara da Costa França, Ajudante; Manoel Rodrigues da Silva, Mecânico; Wilson de Souza Picanço, Mecânico; Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista; a comparecerem a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D. E. R.-Pa., (Jary) no expediente das 10 às 13 horas diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificarem, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acham incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento ao serviço por motivo de força maior ou coação ilegal até o término da publicação deste edital, serem exonerados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 21 de julho de 1959.

Rosália V. Pereira Pinto,

Escriturária

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal.

(Ext. — Dias — 24 a 31/7 e 1 a 28/8/59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coêlho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe I, pertencente ao Quadro Único deste D.E.R.-Pa., a comparecer a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do Decreto governamental n. 1935, de 28/12/1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias, Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália Vieira Pereira Pinto, Escriturária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal

(Ext. — 25 a 31/7 e 1 a 29/8/59)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(DER)
Editais de chamada

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coêlho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe I, pertencente ao Quadro Único deste D.E.R.-Pa., a comparecer a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24-12-53, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do Decreto governamental n. 1.935 de 28-12-1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália V. Pereira Pinto, Escriturária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal.

(Dias — 31/7 a 30/8/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Clóvis Quirino da Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18.ª Comarca, 46.º Termo, 46.º Município e 124.º Distrito — Almeirim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente o Paraná dos Estreitos com o furo da Práia; pelo lado de cima ou esquerdo com o Paraná do Chicaia; e pelo lado de baixo ou direito confrontando a boca do rio Jutay, no rio Amazonas. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 30 de julho de 1959. — Yolanda Lobo Brito, oficial administrativo.

(T. 25.257 — 22/7: 1 e 11/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oliveira Roriz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 9.º Termo; 9.º Município e 16.º Distrito-Tucuruí, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, lado direito, esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo.

(T — 25.259 — 23/7 e 2, 12/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Plínio Pinheiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Pastoril, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.ª Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se à margem esquerda do igarapé Solóbo, Tributário do rio Pau D'arco, a começar num ponto situado a 3.300 metros abaixo da morada de Aureliano Mota, descendo pelo mesmo igarapé até a foz de seu tributário "Grotta de Côco", um pouco abaixo da confluência dos igarapés acima mencionados. A frente do referido lote mede, aproximadamente, 6.600 metros, pelo lado de cima. Em direção a mata geral por uma reta rumo ao norte, até o lugar "Serra-Verde", pelo lado de baixo, a partir da foz da Grotta do Côco, subindo por esta até completar uma legua; e fundos, com terras devolutas do Estado, por onde mede uma legua, mais ou menos Limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Pelo Oficial Administrativo.

(T — 25.260 — 23/7 e 2, 12/8/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Gomes de Araújo Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito — CAPIM, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Alicé Abinader Araújo, pelo lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Fica situado no município de Capim. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 31 de julho de 1959.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 2, 12 e 22-8-59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Balduino Antonio de Athayde, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município e 119.º Distrito — Capim — com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado pelo lado direito com Yolanda Lobo de Brito, pelo lado esquerdo com quem de direito, os fundos estão situados ao lado esquerdo das Terras reservadas à B. R. 14, no quilômetro 12 a 178, Comarca do Guamá. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 31 de julho de 1959.

(a) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(Dias 2, 12 e 22-8-59)

ANÚNCIOS
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição secundária no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Waldemar de Carvalho Lélis, inscrito originariamente na Secção do Estado da Paraíba.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 27 de julho de 1959. — (a) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, 2.º Secretário.

(T — 25.269 — 29, 30 e 31/7 — 1 e 2/8/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 2 DE AGOSTO DE 1959

NUM. 5.009

ACÓRDÃO N. 274

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Antonio Gomes da Silveira.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante, Antonio Gomes da Silveira; e, apelada, a Justiça Pública.

Antonio Gomes da Silveira, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, funcionário municipal, foi denunciado no dia 7/12/1957, pelo Dr. 30. Promotor Público desta Capital, como incurso no art. 217, do Código Penal.

As circunstâncias em que teria ocorrido o fato estão relatados na denúncia, que se baseou no inquérito policial de fls., e consta:

“Que há cerca de dois anos, a menor Neiva Alves de Barros, então de catorze anos de idade, virgem e pobre no sentido legal, começou a namorar com Antonio Gomes da Silveira. Firmada a justificável confiança, pois o denunciado prometia casamento à sua afeiçoada, de permeio com a inexperiência de Neiva, o denunciado, em certo dia de janeiro do corrente ano (1957), (o grifo é nosso), conseguiu desvirginá-la, conforme esclarece o laudo de exame de corpo de delito de fls.. Após o delito, o denunciado endereçou dois bilhetes significativos à vítima, (fls. 13) onde se verifica a responsabilidade penal do mesmo”.

O ilustrado Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, condenou o acusado à pena de três anos de reclusão, em consequência do que houve a presente apelação.

Da representação de fls. 5, feita pela mãe da ofendida, consta que o réu é sobrinho do pai da menor.

A mãe da ofendida que veio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

a saber do fato por intermédio de seu vizinho José Monteiro; que, o acusado chamado para esclarecimento, não negou o delito, prometeu que repararia o seu erro, casando-se com a sua vítima, tanto que chegou a dar início nos papeis; no dia 6 de novembro de 1957, pela manhã, a depoente mandou avisar ao acusado que o enlace estava marcado para o dia 16 do mencionado mês, obtendo como resposta que não mais casaria com Neiva, pois possuía advogado para defendê-lo”.

Depondo na polícia, disse o acusado:

“Que há cerca de dois anos conhece a menor Neiva Alves de Barros, com quem desde logo passou a manter relações de namoro, namoro esse do conhecimento da família de Neiva, tanto assim que frequentava quasi todas as noites a residência dessa menor, isso com boas intenções, pois pretendia casar-se com a mesma; que, devido a confiança que os genitores dessa menor depositavam em sua pessoa, saiu por duas vezes em companhia de Neiva e de outras pessoas da família da mesma para o cinema; que, certa ocasião ao chegar à casa dessa sua namorada e depois de conversar com a mesma, esta lhe participara não ser mais virgem, perguntando em seguida se o respondente casaria consigo, não lhe tendo sido dado resposta naquele momento, pois iria pensar primeiro para depois dar resposta positiva a Neiva; que, antes desse fato chegou a providenciar os papeis para o seu casamento com essa sua namorada; que, desconhece o autor da honra de Neiva; que, quanto ao comportamento dessa menor, nada tem a dizer; que, presentemente se encontra respondendo a processo

criminal pelo mesmo crime; que, é primo em 2o. grau da vítima; que, durante o tempo que conhece essa menor a mesma namorou semente com sua pessoa”.

Em Juízo, o acusado afirmou ter mantido “relações sexuais com a ofendida”.

As testemunhas tanto de acusação como de defesa José Teixeira Filho, Zulmira de Barros, Wilson Rodrigues de Oliveira e Jorge Despointes afirmam que o acusado mantinha relações de namoro com a ofendida e que o autor de sua deshonra é o apelante.

O acusado, no compreensível esforço de apagar de si qualquer dúvida sobre a autoria, inventou que a vítima lhe dissera “não ser mais virgem”. Tenha-se em conta, porém, que o réu é vizinho e primo da ofendida.

O bilhete de fls. 15, endereçado pelo denunciado à vítima, esclarece perfeitamente a autoria do delito pelo mesmo perpetrado:

“Neiva: Apesar de eu saber que vou me prejudicar porque seu pai está para saber e ele sabendo que você me acusando eu tenho que sair daqui porque não posso casar com você por causa do caso de Marlene outra encrenca que quererm jogar em cima de mim e que não terminou. Por isso peço a voce que vá a meu favor e diga que não quer casar comigo se não eu sou obrigado a viajar ou então pegar sete anos de cadeia”.

A prova colhida contra o apelante está perfeita e não foi abalada pela que o Réu pretendeu fazer.”

Nestas condições, atendendo ser o réu primário:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, dar em parte, provimento ao recurso para, reduzindo a pena imposta ao réu Antonio Gomes da Sil-

veira, condená-lo a dois anos de reclusão.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de junho de 1959.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Licurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de junho de 1959. Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 275

Recurso “ex-offício” de “Habeas-Corpus” de Capanema

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido: — Nely Ribeiro Ayres.

Relator: — Desembargador Osvaldo de Brito Farias.

EMENTA: — Só o fato

do paciente se acha próso há mais de ano, sem culpa formada e nem ao menos ter sido interrogado, e, além do mais fora do distrito da culpa, já constituía motivo suficiente para a concessão do “habeas-corpus” liberatório em seu favor, mesmo que legal tivesse sido a sua prisão sob a acusação do crime de tentativa de homicídio que lhe pesa, por isso que face à ocorrência das irregularidades acima especificadas, expressivas de desrespeito havido ao preceituado no art. 401, do Código de Processo Civil, tal prisão deixaria de ser legal para tornar-se ilegal e por consequência insubsistente, ilegalidade ou insubsistência essa que se mostra ainda mais acentuada e até mesmo gritante, ante os esclarecimentos que se contêm em os próprios fundamentos da respeitável decisão recorrida, acerca da circunstância de não constar do bôjo dos autos qualquer informação elucidativa de ter havido prisão em flagrante ou decretação de prisão preventiva contra dito paciente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso.

"ex-officio" de "habeas-corpus" liberatório oriundos de Capanema, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, como recorrido, Nely Ribeiro Ayres.

Verifica-se, pelo que consta dos autos, que Nely Ribeiro Ayres, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Ourém, Termo Judiciário da Comarca de Capanema, neste Estado, foi preso, em Ourém, pela Polícia daquele Município, no dia 24 de fevereiro de 1958, e remetido para Belém, no dia 26 do mesmo mês, para a seguir ser recolhido ao Presídio de São José, sob a acusação de haver cometido o crime de tentativa de homicídio na pessoa de Antonio Monteiro da Costa, em cujo Presídio permaneceu até o dia 13 do mês de abril do corrente ano, quando foi requerido pelo Dr. Pretor do Termo de Ourém, para, segundo informações contida na certidão de fls. 5, fornecida pelo Diretor do referido Presídio, prestar declarações no interrogatório que só agora se iria verificar, motivo por que fôra o mesmo paciente remetido para aquele termo Judiciário, sendo que em a aludida certidão a autoridade que a subscreve declara simplesmente que dito paciente responde por crime de tentativa de homicídio, sem mais nenhum detalhe explicativo.

Ouvido o Promotor Público da Comarca sobre o pedido, opinou pela concessão do "habeas-corpus" impetrado. Conclusos os autos ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, sete, através de despacho fundamentado figurante de fls. 7 a 9 dos presentes autos, concluiu pela concessão do "habeas-corpus" liberatório requerido, com consequente determinação para a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente, ao mesmo tempo que, na forma da lei, recorreu de tal despacho para este Egrégio Tribunal.

Isto posto, merece confirmação a respeitável decisão recorrida, de vez que só o fato do paciente se achar preso há mais de ano, sem culpa formada e nem ao menos ter sido interrogado, e, além do mais fôra do distrito da culpa, já constituía motivo suficiente para a concessão do "habeas-corpus" liberatório em seu favor, mesmo que legal tivesse sido a sua prisão sob a acusação do crime de tentativa de homicídio que lhe pesa, por isso que face à ocorrência das irregularidades acima especificadas, expressivas de desrespeito havido ao preceituado no art. 401, do Código de Processo

Civil, tal prisão deixaria de ser legal para tornar-se ilegal e por consequência insubsistente, ilegalidade ou insubsistência, essa que se mostra ainda mais acentuada e até mesmo gritante, ante os esclarecimentos que se contém em os próprios fundamentos da respeitável decisão recorrida, acerca da circunstância de não constar do bôjo dos autos qualquer informação elucidativa de ter havido prisão em flagrante ou decretação de prisão preventiva contra dito paciente.

Assim sendo: Acórdam os Senhores Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos jurídicos e legais perfeitamente ajustados às provas dos autos.

Custas na forma da lei. Belém, 5 de junho de 1959. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Osvaldo de Brito Farias, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de julho de 1959. Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 276. "Habeas-Corpus" Liberatório da Capital. Impetrante: — Os Bacharéis Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho e Fernando de Sá e Souza. Pacientes: — Abraão Facundes de Lima e Plácido Ferreira de Lima. Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.. Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, mandando, todavia, remeter os pacientes para o distrito da culpa, com a recomendação ao Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua, para sem mais demora, dar início à formação da culpa contra os mesmos. Custas "ex-lege". — P. e R..

Belém, 10 de junho de 1959. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 277. "Habeas-Corpus" Preventivo da Capital. Impetrante: — O Bacharel Alcindo Barbosa. Paciente: — Joaquim Quirto Corrêa. Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos etc.. Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em confe-

rência e por unanimidade, em conceder a ordem impetrada, mandando expedir em favor do paciente o competente "Salvo-Conduto", a fim de que não seja preso pelas autoridades policiais de São Miguel do Guamá, sem justa causa. — P. e R..

Belém, 10 de junho de 1959. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 278. "Habeas-Corpus" da Capital. Impetrante: — Aristeu Burque de Gusmão. Paciente: — Nely Ribeiro Ayres. Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DA PRETORIA DO CIVEL

Pretora Dr. Lêda Souza Moita. Nunciação de obra nova — Requerente: Maria da Conceição Chaves.

Requerido: Manoel Oliveira; despacho, Nomeio os peritos indicados pelas partes, designado por este juízo o dia 28 do corrente às 8,30 horas para a vistoria requerida, observadas as formalidades legais. 15-7-59.

Despejo. Requerente: Carlos Henrique Ferreira Ramos. Reqd.: Luiz Peres Martim, despacho, sobre a desistência de fls. 59. diga o autor. 15/7/59.

Despejo — Dimas Rodrigues & Cia. Reqd. Almir Sampaio. — A Superior Instância. 16/7/59.

Reintegração de posse: Autora, Maria da Glória Dias dos Santos; Réu, José Joaquim dos Santos Filho, e sua mulher, despacho, sobre o fato articulado na contestação de fls; digam os autores, 15/7/59.

Despejo: Autora, Loja Máxica n. 8; Réu, Raimundo Lino da Cunha, decretado o despejo, o fixado o prazo de 20 dias para a desocupação da sala pelo réu. Custas pela lei 18/7/59.

Reintegração de posse: Autora, Dalila Teixeira de Souza; Ré, Maria Alves da Conceição — Ao oficial de justiça Igal Sarmanho para tomar conhecimento.

Executiva: Autor, A. Monteiro da Silva & Cia.; Réu, J. Ribeiro — Dê-se vista ao advogado da Ré para cumprimento do despacho de fls. 58, final. 18/7/59.

Executiva: Autor, Alexandre Borges Adrega; Réu, Herança de José Cipriano Pereira — Ao autor para falar sobre a contestação de fls. 20/7/59.

Despejo: Autor, Benigno Puga Rivera; Réu, Amilton Claudio Costa Corrêa — Nada havendo a sanar, defiro as provas indicadas pelos litigantes inclusive a vistoria requerida, louvem-se as partes

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em denegar a ordem impetrada, mandando, todavia, remeter o paciente para o distrito da culpa, o termo de Ourém, com a recomendação ao Juiz competente para que proceda à respectiva formação de culpa sem perda de tempo.

Custas, "ex-lege". — P. e R.. Belém, 10 de junho de 1959.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de julho de 1959. Luís Faria, Secretário.

requeridas e voltem conclusos.

Despejo: Autora, Maria Augusta Fernandes; Réu, Armando Moraes — Em especificação de provas no triduo.

Ação ordinária: Autor, José Cavalcante; Réu, Manoel Dias — Baixem os autos à Cartório, para juntar uma petição hoje por mim despachada.

Executiva: Exequente: Claudio José Lopes; Exdo. Alberto da Silva — Nada que decidiu por este juízo, valendo salientar que as fls. de n. 25 a 55 não estão no presente processo, sem que fosse requerida pela parte interessada o desentranhamento de qualquer documento anexado a petição, e ao menos recibo nos autos. Arquite-se. 20/7/59.

Imição de posse: Autora, Ester Pereira Borba; Réu, Margarida Barros Nunes — Move-se as diligências para o dia 30 do corrente às 10 horas. 20/7/59.

Consignação em pagamento: Rqte., José Leal; Rqdo., Da. Mimoso Bichara. — Junte o mandado requerido, 20/7/59.

Petição: Vicencia Gomes da Silveira; contra dona Esmeraldina Rodrigues das Neves — D. A. Sim às 10,30 horas do dia 31 do corrente.

Petição: Didimo Gomes dos Santos, contra, Gonçalo Ferreira Maciel. — D. A. Notifique-se.

Idem de Antonio Ferreira da Silva, contra Maria de Belém Azevedo — D. A. Como requer.

Idem de Epaminondas J. G. Nascimento, contra Izaura Gomes Barbosa, — cumpra o interessado exigência da lei podendo voltar querendo.

Idem de Lourival de Moraes Waldomiro de Souza Fernandes, cumprido pelo interessado as exigências da lei — Pode voltar querendo.

Idem de José do Espírito Santo Pereira — N. A. Venham conclusos.

Idem de Alberto Jacob Gantuss, contra Antonio Carlos de Oliveira — N. A. Venham conclusos.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 2 DE AGOSTO DE 1959

NUM. 993

ACÓRDÃO N. 2.478
(Processo n. 5.563)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu à esta Corte, para julgamento e consequente registro, a Transferência na verba "Secretaria de Estado do Governo", Consignação "Garage do Estado", Subconsignação "Material de Consumo", do item "Combustível e Lubrificantes", para o item "Consertos e Reparos", a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). (Decreto n. 2.631, de 12/11/58) — (D. O. n. 18.901, de 13/11/58):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 30 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mario Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATORIO: — "O Governador do Estado, baseado em princípio constitucional, lavrou em 12 de novembro deste ano, o seguinte decreto:

"DECRETO n. 2.631 — de 12 de novembro de 1958. Dispõe sobre Transferência de dotação na verba Secretaria de Estado do Governo, do Orçamento para o exercício de 1958. O Governador do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 4245-58-DP,

DECRETA: Art. 1o. — Fica transferido no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado do Governo, consignação Garage do Estado, Subconsignação Material de Consumo do Item Combustível e Lubrificante para o item Consertos e Reparos, a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1958. — (aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças".

O DIÁRIO OFICIAL de 13 de novembro de 1958, em exemplar n. 18.901, o publicou.

O Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em nome do Executivo, em ofício datado de 12 daquele mês, encaminhou um expediente a este Colendo Tribunal, solicitando registro na forma da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

As Secções Técnicas desta Veneranda Corte afirmaram nos autos, existirem verbas suficientes que autorizam a transferência solicitado nos autos.

Pronunciou-se favorável ao Ato Governamental S. Excia. o douto Procurador junto a este T. C., face à sua legítima legalidade.

É o Relatório".
VOTO

"Registra-se na forma da Lei".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apóio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mario Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.479
(Processos ns. 5.565, 5.566 e 5.567)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mario Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, as seguintes transferências: na verba Secretaria de Estado de Finanças, consignação Departamento de Receita, Subconsignação Material de Consumo, do item Material I.B.M., para o item Aluguel de Máquinas, I. B. R., Subconsignação — Despesas Diversas, a importância de quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 48.340,00); na verba Secretaria de Estado do

Interior e Justiça, consignação Delegacias Policiais do Interior, Subconsignação Material Permanente, do item para aquisição no exercício para a consignação Delegacias Policiais, Subconsignação Material Permanente, item para aquisição no exercício, a importância de três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 3.800,00); e no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Judiciário, Consignação Repartição Criminal, Subconsignação Material Permanente, para subconsignação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros). (Decretos ns. 2.645, 2.646 e 2.647, de 10/12/1958 — D. O. n. 18.923, de 11/12/1958):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 30 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, Relator — RELATORIO: — "Os processos ns. 5.565 a 5.567, reunidos em um só para efeito de julgamento, agasalham os decretos Executivos ns. 2.645, 2.646 e 2.647, todos de 10 de dezembro do ano em curso, e para os quais o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, pede o registro reclamado em lei.

O primeiro decreto, isto é, o de número 2.645, transfere na Verba Secretaria de

Estado de Finanças, consignação Departamento de Receita, subconsignação Material de Consumo, do item Material O. B. M., para o item Aluguel de Máquinas I, B. M., subconsignação Despesas Diversas, a importância de Cr\$ 48.340,00; e de número 2.646, transfere na verba Secretaria do Interior e Justiça, consignação Delegacias Policiais do Interior, subconsignação Material Permanente, do item para aquisição no exercício, a importância de Cr\$ 3.800,00; finalmente, o decreto de número 2.647, transfere na Verba Judiciário, consignação Repartição Criminal, subconsignação Material Permanente, para a subconsignação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 9.600,00.

Os atos foram baixados com fundamento no art. 33, parágrafo 2o., da Carta Política do Estado, e de cada um dos processos constam as informações das Secções de Receita e de Despesa desta Corte de Contas, aquela confirmando a realidade dos respectivos créditos orçamentários, e esta a existência de saldo suficiente para a operação constitucional.

O Dr. Procurador, em um só parecer, emitido às fls. do processo n. 2.647, conclue pela concessão dos registros solicitados.

É o Relatório".

VOTO

"Defiro os três registros, com base no relatório".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Apoiado no relatório do Exmo. Sr. Ministro Relator, defiro os três registros".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro-os".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mario Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.480 (Processos ns. 5.571, 5.572 e 5.573)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Colégio Tribunal, para jul-

gamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as seguintes aposentadorias concedidas, "ex-officio", pelo Chefe do Poder Executivo, por ter a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, nos respectivos Laudos, reconhecido estejam os examinados incapazes, definitivamente, para o serviço público, tudo com fundamento no art. 159, inciso III e seu § 2o., antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, assim modificado na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956: — a) Dona Ana Maria Gonçalves Gomes, professora de terceira (3a.) Entrância, Padrão G, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, desta capital, que acusa vinte e quatro (24) anos, seis (6) meses e seis (6) dias de serviço público exclusivo ao Estado e sofre de insuficiência cardíaca congestiva, arteriosclerose generalizada e nefrite aguda, correspondendo e cardiopatia grave, mediante os proventos anuais de quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 41.400,00) — salário integral e gratificação de quinze por cento (15%), segundo os arts. 161, inciso II, e 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2o. e 227 da citada lei n. 749; b) — Dona Marcionila Queiroz da Silva, servente, Padrão E, do Quadro Unico, com exercício em Grupo Escolar, desta cidade, que acusa sete (7) anos, três (3) meses e vinte e um (21) dias de serviço estadual e sofre de hipertensão essencial benigna, com doença do coração, e arteriosclerose generalizada, tendo ambas relação com a cardiopatia grave, mediante os proventos anuais de trinta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 33.600,00) — salário integral, de acordo com o art. 161, inciso II, da Lei n. 749; c) — Sr. Raimundo Rubens de Souza, servente, Padrão E, do Quadro Unico, com exercício na Repartição Criminal, que acusa dois (2) anos, nove (9) meses e treze (13) dias de serviço ao Estado e sofre de lepra — forma lepromatosa, mediante os proventos anuais de trinta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 33.600,00) — salário integral, conforme o art. 161, inciso II, da Lei n. 749, tendo sido feita a remessa dos expedientes com o ofício n. 1.097, de 19

de dezembro em curso (1958), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 456, do Livro n. 1, sob o número de ordem 446:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 30 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mario Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — RELATORIO: — "Os processos n. s. 5.571, 5.572 e 5.573, condensando matéria análoga, vão ser julgados em conjunto. Todos eles se referem a aposentadorias "ex-officio", concedidas pelo Governo do Estado, por ter a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, nos respectivos Laudos, reconhecido estarem os examinados incapazes, definitivamente, para o serviço público.

Tais processos resultaram dos expedientes que o Exmo. Sr. Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Colégio Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 1.097, de 19 de dezembro em curso (1958), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 456 do Livro n. 1, sob o número de ordem 446. z

Promovidas as competentes atuações também a 19 e obtido um só parecer do Exmo. Sr. Dr. Lourenço do Valle Paiva, titular da Procuradoria, a 23, fui, nesse mesmo dia, designado, como Juiz, para relatar, conjuntamente, os aludidos feitos.

Hoje é dia 30.

Verifica-se o seguinte: promovo o julgamento sete (7) dias após a distribuição, embora seja de uma quinzena o prazo que a lei me atribui; a instrução, por sua vez, consumiu o exigido prazo de onze (11) dias.

Eis o assunto de forma especificada e resumida:

Processo n. 5.571 — Aposentadoria da Sra. Ana Maria Gonçalves Gomes, professora de Terceira (3a.) Entrância, Padrão G, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salga-

do, desta capital. O seu tempo de serviço, consoante a certidão de fls. 11, é de vinte e quatro (24) anos, seis (6) meses e seis (6) dias. Não houve referência a licenças especiais, gozadas ou não gozadas. A omissão, porém, em nada prejudica a beneficiária. Deram causa a aposentadoria estes diagnósticos, que a Nomenclatura Internacional de Doenças e Causa de Morte, relaciona sob os ns. 434.1, 450 e 590: Insuficiência Cardíaca Congestiva, Arteriosclerose Generalizada e Nefrite Aguda, tudo correspondente a Cardiopatia Grave.

Processo n. 5.572 — Aposentadoria da Sra. Marcionila Queiroz da Silva, servente, Padrão E, do Quadro Unico, com exercício em Grupo Escolar, desta cidade. O seu tempo de serviço, consoante os assentamentos de fls. 10, acusa sete (7) anos, três (3) meses e vinte e um (21) dias. Originaram a aposentadoria os seguintes diagnósticos, sendo a referida Nomenclatura sob os ns. 440 e 450, adotados no Laudo da Junta: Hipertensão Essencial Benigna, com Doença do Coração e Ateriosclerose Generalizada, tendo ambas relação com a Cardiopatia Grave.

Processo n. 5.573 — Aposentadoria do Sr. Raimundo Rubens de Souza, servente, Padrão E, do Quadro Unico, com exercício na Repartição Criminal. O seu tempo de serviço, atestado na certidão de fls. 13, abrange o período de 19 de janeiro de 1956 a 28 de outubro último (1958), ou seja dois (2) anos, nove (9) meses e treze (13) dias. Foi este o diagnóstico da Junta, previsto na citada Nomenclatura, sob o n. 060.0, que determinou a aposentadoria: Lepra — Forma Lepromatosa.

Para a concessão do benefício, serviu de fundamento legal o art. 159, inciso III e seu § 2o., antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), assim modificado no art. 2o. da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e para o cálculo dos proventos, abrangendo salário integral, acrescido, no caso da Sra. Ana Maria Gonçalves Gomes, da gratificação adicional de 15%, por ter mais de 20 e menos de 30 anos a serviço exclusivo do Estado, o apóio consistiu nas disposições da citada Lei n. 749, art. 161, inciso II, e arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2o. e 227.

A lei n. 1.522, de 25 de setembro de 1957, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício finan-

ceiro (1958), registra o seguinte: Verba Judiciário, rubrica — Repartição Criminal, Tabela Explicativa n. 12, Consignação Pessoal Fixo, vencimentos de trinta e três mil e seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 33.600,00), por ano, a um servente, Padrão E, e Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela Explicativa n. 79, Consignação Pessoal Fixo, Terceira (3a.) Entrância, vencimentos de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), por ano, a um professor, padrão G, e de trinta e três mil e seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 33.600,00), por ano, a um servente, padrão E. Consequentemente, eis os cálculos dos proventos.

	CR\$
Sra. Ana Maria Gonçalves Gomes	
Vencimentos de um (1) ano	36.000,00
Quinze por cento (15%) sobre ... Cr\$ 36.000,00 — gratificação adicional correspondente a mais de 20 e menos de 30 anos a serviço exclusivo do Estado	5.400,00
Proventos anuais da aposentadoria	41.400,00
Sra. Marcionila Queiroz da Silva	
Vencimentos anuais que constituem os proventos da aposentadoria ..	33.600,00
Sr. Raimundo Rubens de Souza	
Vencimentos anuais que constituem os proventos da aposentadoria ..	33.600,00

O Chefe do Poder Executivo concedeu as aposentadorias, "ex-officio", através dos seguintes atos: Decreto sem número de 24 de novembro, em nome da Sra. Ana Maria Gonçalves Gomes (fls. 6 do processo n. 5.571) e Decreto n. 2.651, de 18 de dezembro, fixando os seus proventos anuais em Cr\$ 41.400,00 (fls. 3); Decreto sem número, de 24 de novembro, em nome do Sr. Raimundo Rubens de Souza (fls. 6 do processo n. 5.573) e Decreto n. 2.653, de 18 de

dezembro, fixando os seus proventos anuais em Cr\$ 33.600,00 (fls. 3). Fica o Relatório preenchido com esses minuciosos esclarecimentos.

Antes, porém, da minha declaração de voto, compete ao nobre Dr. Procurador transmitir ao Plenário o parecer que lavrou nos autos.

VOTO
"Deixei patente no Relatório a legalidade das aposentadorias concedidas, "ex-officio", pelo Governo do Estado às Sras. Ana Maria Gonçalves Gomes, professora; Marcionila Queiroz da Silva, servente, e ao Sr. Raimundo Rubens de Souza, servente, bem como a exatidão dos respectivos proventos anuais.

Resta-me, pois, dar o meu voto: Concedo os três (3) registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro, na forma descrita pelo eminente Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa. Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de Administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado trinta (30) dias a partir desta data, o Sr. Raimundo A. M. Franco, que exerceu o cargo de administrador da Colônia de Tomé-Açu, no exercício financeiro de 1956, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis). Processo n. 4.211, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.244, de 14/11/58. (D.O. de 3/7/59). O que define a responsabilidade do Sr. Raimundo A. M. Franco, sujei-

to à defesa prévia. Belém, 6 de julho de 1959. — (a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (Dias — 11, 15, 16, 18, 21, 22, 25, 31/7, 1, 2, e 4/8/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Vicente Cesar Calandrin de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio, de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Vicente Cesar Calandrin de Azevedo, Diretor do Internato Rural "José Rodrigues Viana", em Arariuna, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a im-

portância de cinquenta e três mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos ... (Cr\$ 53.272,50), saldo do exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Internato Rural de Arariuna, tabela explicativa n. 75, subconsignação Despesas Diversas, definida na lei n. 914, de 10 de dezembro de n. 914, de 10 de dezembro de 1955, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 2.290, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 13 de julho de 1959. Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (Dias — 21, 24, 25, 29, 30 e 31-7; 2, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15 e 18-8-59).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 774/59 — Circular

Senhor Juiz: Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 7291, de 23 do corrente, deferindo o pedido formulado, autorizou a alteração da nominata do Diretório Regional do Partido Social Democrático, em virtude da eleição do Senador João Guilherme Lamela Bittencourt, para Presidente da respectiva Mesa Diretora, na vaga aberta com o falecimento do General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e apreço.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

— Este of. circular foi endereçado aos JJ.EE. das 1a. Zona (Belém), 6a. Zona (Ig. Miri), 11a. Zona (Guamá), 16a. Zona (Afuá), 17a. Zona (Chaves), 18a. Zona (Monte Alegre), 23a. Zona (Marabá), 24a. Zona (C. Araguaia), 27a. Zona (Ponta de Pedras), 28a., 29a. e 30a. Zonas (Belém).

JUIZO DA 29a. ZONA ELEITORAL

Pedido de 2a. Via EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29a. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores embaixo discriminados, comunicaram a este Juízo o extravio de seus títulos e solicitam na forma do art. 16, da Resolução n. 5.235, do Tribunal Superior Eleitoral, a Segunda Via dos mesmos.

Maria José da Silva, paraense, casada, residente nos Covões de São Braz, n. 5-A, bairro de São Braz. João Batista Magalhães,

paraense, solteiro, motorista, residente à Praça Floriano Peixoto n. 457, bairro de São Braz.

Manoel Lopes da Silva, paraense, engenheiro civil, residente à Trav. Curuzú n. 946, bairro de São Braz.

Wilton Sampaio Ramos, paraense, casado, funcionário público, residente à Trav. 14 de Abril n. 572, bairro de São Braz.

Francisco Amorim, paraense, solteiro, copeiro, residente à Av. Gentil Bittencourt, n. 1.182, bairro de São Braz.

Wilson Jurema de Jesus Silva Ferreira, paraense, casado, militar, residente à Trav. Vileta n. 1.304, bairro do Marco.

De acordo com o disposto no art. 15, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, este Juízo mandou expedir o presenten edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1959. Eu, Armandinho do Amaral Sá, Escrivão o Datilografei.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL

De ordem do Senhor Desembargador Presidente e nos termos do art. 12 da Resolução n. 5.780, de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Social Democrático, Seção do Pará requereu, hoje, a este Tribunal Regional o registro do nome do cidadão João Guilherme Lamela Bittencourt, como seu candidato ao cargo de Governador do Estado do Pará, no pleito de 3 de outubro de 1960.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de julho de 1959. — (a) Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria.